

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000 Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77 INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 220/2008.

Súmula: Altera Itens do art. 2º da Lei Municipal 0172/2007, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º Ficam alterados Itens do art. 2º da Lei Municipal nº 0172/2007, que passará a ter a seguinte redação:
- I 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1
 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - II 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - -1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV -1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- ${
 m V}-2$ (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI-2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - VII 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 01 de julho de 2008.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Jornal Tribuna de Cianorta Prefeito Municipal

	**************************************	***************************************
Edição	n. 0 5150	negradocoursicolcinoenapp
	1/07/2008.	manen egabbannen pillerkenss
Página	16	: 1/3